



PROCESSO Nº 055/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Nº 14.133/2021
E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2362/2026 - BURITIS-MG
EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LC 123/2006

1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Av. Bandeirantes, Nº 723, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura da **DISPENSA 017/2026**, na modalidade **ELETRÔNICA**, onde o (a) seu (sua) Agente de Contratação Sérgio Augusto Vieira da Silva, estará reunido (a) com sua Equipe de Apoio, instituídos (as) pelo Decreto Municipal Nº 2362 de 05 de janeiro de 2026, para receber as documentações e propostas para a Contratação Direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo “**Menor Preço por lote**”, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

1.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG www.buritis.mg.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3662-5256, por e-mail licitacoes@buritis.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

Modalidade da Contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo Legal: Lei Nº 14.133/2021, Art. 75, II

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Modo de Disputa: Aberto

Registro de Preços: Não

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviços de apresentações musicais ao vivo, com execução vocal e instrumental, destinadas ao desenvolvimento do Projeto “Música na Escola”, a serem realizadas nas unidades escolares da zona urbana e rural do município;** conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste aviso constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste aviso.

2.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por lote, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste aviso.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/05/2026 - 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/05/2026 - 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/05/2026 - 09h00min às 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Secretaria Municipal de educação – Ensino Fundamental

12.361.0006.2039 Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Ficha: 277

Fonte: 1.500.000.1001

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br**

5.2. Caberá as licitantes interessadas em participar do certame:

5.2.1. Credenciar previamente no Portal **LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br**

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.2.3. Responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do PODER EXECUTIVO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3. Não poderão participar deste processo:

5.3.1. Aqueles que não atendam às condições deste aviso e seu (s) anexo (s);

5.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6 - DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor global estimado é: R\$ **22.133,33 (vinte e dois mil cento e trinta e três reais e**



trinta e três centavos).

7 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://ammlicita.org.br/>, até o dia e horário previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3. Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

7.3.1. Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

7.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso.

7.4.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

8.7. Se ocorrer a desconexão do (a) Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://ammlicita.org.br/>.

8.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

8.10. Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. O momento para anexar as documentações de habilitação no sistema, será até a abertura da sessão de julgamento, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes



encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

10.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

10.4 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E AUTORAL

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, emitida no máximo em 60 (sessenta) dias (CNPJ), conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.5- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;



10.5.2. Para fins do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, Nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

10.5.3. Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

10.5.4. Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5.5. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, quando couber;

10.5.6. Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.5.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE BURITIS-MG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.5.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 - CONTRATAÇÃO:

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de Dispensa de Licitações.

11.2.1. O contrato ou instrumento equivalente, será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de dispensa eletrônico para executar a entrega dos produtos.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



11.2.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Dispensa.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. A aplicação de sanções será de acordo com Art. 155 da Lei Nº 14.133/21 juntamente com as contidas neste Aviso de Dispensa eletrônica.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3. A anulação do procedimento da Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21.

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

15.5. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação.

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Buritis - MG, 12 de maio de 2026.

Eliene Aparecida Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica por Valor – Art. 75, II – Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de apresentações musicais ao vivo, com finalidade pedagógica, no âmbito do projeto “Música na Escola”, incluindo execução, interação com alunos, fornecimento de equipamentos e suporte técnico, a serem realizadas nas unidades da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contexto e Interesse Público

A Secretaria Municipal de Educação de Buritis–MG tem como missão assegurar uma educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa, em consonância com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normativos educacionais vigentes.

Nesse contexto, a presente contratação visa à implementação do projeto “**Música na Escola**”, com o objetivo de inserir a linguagem musical no ambiente educacional como instrumento pedagógico complementar ao processo de ensino-aprendizagem. A iniciativa busca ampliar o acesso dos estudantes a atividades culturais e artísticas, especialmente nas unidades escolares da rede municipal, incluindo aquelas situadas em áreas rurais, promovendo maior equidade no acesso à cultura.

A música, enquanto ferramenta educacional, contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos, favorecendo habilidades como concentração, memória, coordenação, criatividade e interação social. Além disso, fortalece o ambiente escolar como espaço de formação integral, promovendo o bem-estar e o engajamento dos estudantes.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar experiências educativas enriquecedoras, alinhadas às políticas educacionais do município e às estratégias de melhoria da qualidade do ensino.

2.2 Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os limites legais vigentes.

O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido para essa modalidade, justificando a adoção do procedimento de dispensa, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência.

Ressalta-se que o objeto — prestação de serviços técnicos de apresentações musicais com finalidade pedagógica — possui características padronizáveis, permitindo sua descrição objetiva e viabilizando a realização do processo na forma eletrônica, o que contribui para maior competitividade, economicidade e rastreabilidade dos atos administrativos.



A opção pela contratação em **lote único** justifica-se pela necessidade de padronização metodológica das apresentações, garantindo uniformidade na execução do projeto em todas as unidades escolares atendidas, bem como maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

2.3 Benefícios para o Município

A contratação proporcionará benefícios relevantes à rede municipal de ensino e à administração pública, dentre os quais destacam-se:

- Promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo aspectos cognitivos, emocionais e sociais;
- Estímulo à criatividade, à sensibilidade artística e ao interesse pela cultura musical;
- Melhoria do ambiente escolar, tornando-o mais dinâmico, acolhedor e propício à aprendizagem;
- Fortalecimento das práticas pedagógicas inovadoras, alinhadas às diretrizes educacionais contemporâneas;
- Ampliação do acesso à cultura e às artes, especialmente para alunos da zona rural;
- Incentivo à participação e integração dos alunos nas atividades escolares;
- Contribuição para a redução de desigualdades educacionais por meio de ações inclusivas;
- Valorização das políticas públicas educacionais do município;
- Otimização dos recursos públicos, ao investir em ações com impacto direto na qualidade do ensino e no desenvolvimento dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio unitário	Valor médio total
1	<p>Descrição do Objeto: Contratação de Apresentações Musicais – Projeto “Música na Escola” Contratação de serviços de apresentações musicais ao vivo, com execução vocal e instrumental, destinadas ao desenvolvimento do Projeto “Música na Escola”, a serem realizadas nas unidades escolares da zona urbana e rural do município.</p> <p>Especificações do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">• Quantidade: atendimento a 15 (quinze) escolas, com realização de apresentações nos turnos matutino e vespertino;• Duração mínima: 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos por apresentação;• Formato: apresentações ao vivo, com repertório adequado ao ambiente escolar e compatível com as diferentes faixas etárias dos alunos, incluindo momentos de interação com os estudantes, tais como participação em atividades de canto, dança e execução de instrumentos musicais;• Composição instrumental mínima: saxofone, flauta, violão e instrumentos de percussão, com execução vocal inclusa;• Equipe técnica: equipe composta por profissionais com experiência comprovada na	1	22.133,33	22.133,33



Item	Descrição	Quantidade	Valor médio unitário	Valor médio total
	<p>área musical e/ou formação compatível com a atividade a ser desempenhada.</p> <p>Infraestrutura e equipamentos: O contratado deverá fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de sonorização composto por caixas de som ativas e passivas;• Mesa de som profissional com, no mínimo, 12 (doze) canais;• Microfones adequados à apresentação;• Equipamentos auxiliares (notebook, tablet ou similares);• Cabeamentos, pedestais e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema. <p>Condições gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caberá ao contratado a responsabilidade pela disponibilização, instalação, operação e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias;• As apresentações ocorrerão em datas, horários e locais previamente definidos pela Secretaria demandante;• O valor proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento, montagem, operação e quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do objeto.			
			Valor total	22.133,33

O prazo de vigência da contratação será **até 31 de dezembro de 2026**, contado a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a compatibilidade com o cronograma de execução do objeto.

A prorrogação da vigência contratual somente será admitida, de forma excepcional, mediante justificativa formal, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições iniciais da contratação e observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à natureza do objeto e ao interesse público envolvido.

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação (ou da data-base definida no processo), mediante aplicação do índice **INPC**, com a finalidade exclusiva de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na legislação vigente.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes diretamente associados à contratação, razão pela qual não se faz necessária a adoção de critérios específicos de

sustentabilidade neste instrumento, sem prejuízo da observância, pela contratada, da legislação ambiental aplicável.

No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, logística, materiais, equipamentos e quaisquer outros custos incidentes.

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade e do reduzido risco da contratação, bem como da natureza do objeto, não se evidenciando a necessidade de sua exigência para mitigação de riscos relevantes à execução contratual.

A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize personalidade, subordinação direta ou habitualidade, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

4. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação, conforme especificados neste Termo de Referência, serão executados nas dependências das **15 (quinze) unidades escolares da rede municipal de ensino**, localizadas nas zonas urbana e rural do município.

A execução deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições, especificações e diretrizes estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

Prevê-se a realização de, no mínimo, **15 (quinze) apresentações musicais**, sendo 01 (uma) por unidade escolar, podendo haver ajustes quantitativos e operacionais conforme a necessidade pedagógica e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

A definição das datas, horários e locais específicos de cada apresentação será formalizada por meio de cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a empresa contratada, observando-se o calendário escolar, a conveniência administrativa e a organização das atividades pedagógicas.

Os serviços serão considerados devidamente executados após a realização da apresentação conforme especificações deste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato, que verificará:

- Cumprimento da duração mínima;
- Adequação do repertório ao ambiente escolar;
- Presença da equipe e estrutura mínima exigida;
- Registro da execução.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Como diretriz inicial, estima-se a realização de **01 (uma) apresentação por semana**, preferencialmente às sextas-feiras, em horários previamente acordados entre as partes.

A execução dos serviços terá início após a formalização do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, com previsão de conclusão até **outubro de 2026**, podendo o cronograma ser ajustado, desde que não haja prejuízo ao objeto contratado e mediante anuência da Administração.

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação é R\$ 22.133,33 (vinte e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Os recursos necessários para esta contratação estão cobertos pela dotação orçamentária:

02.04.02 – Secretaria Municipal de educação – Ensino Fundamental

12.361.0006.2039 Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Ficha: 277

Fonte: 1.500.000.1001

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, correspondente às apresentações efetivamente realizadas, tendo como unidade de medição a apresentação executada e devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que acompanhada da documentação comprobatória da execução do objeto.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Relatório de execução contendo data, local e descrição da apresentação realizada;
- Registro fotográfico ou outro meio idôneo de comprovação;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas pela Administração.

O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, podendo ser glosado total ou parcialmente em caso de inexecução, execução irregular ou descumprimento das condições pactuadas, até a devida regularização.

O prazo para pagamento será contado a partir do protocolo da documentação completa, devidamente atestada pela Administração.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1 HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**
 - Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;
 - Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo.
 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo.
- **Qualificação econômico-financeira:**
 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as seguintes responsabilidades, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



- A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
- A contratada deverá fornecer: Sistema de som completo; Microfones; Mesa de som; equipamentos auxiliares; Montagem e desmontagem.
- A contratada deverá possuir profissionais com experiência comprovada na área musical, compatível com a execução do objeto.
- A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;
- Realizar os serviços de acordo com as especificações, propostas e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis;
- Executar o serviço deste Contrato, nas condições estipuladas na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordem de serviço;
- Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste Contrato em tempo hábil, com as informações e providências necessárias;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Buritis - MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade, tais como uso racional de energia, redução de resíduos e descarte adequado de materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;
- Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



O Contratante terá, além das demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos contratuais, as seguintes obrigações:

- Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos, condições de acesso e demais meios necessários à adequada execução do objeto, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Emitir a Nota de Empenho correspondente ao valor total contratado e encaminhá-la formalmente à CONTRATADA;
- Prestar tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, garantindo condições para o regular cumprimento das obrigações assumidas e para a execução dentro dos prazos estabelecidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de 1 (um) ou mais fiscais ou gestores do contrato, formalmente designados, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, registrando eventuais ocorrências e determinando as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas na execução, concedendo prazo para correção quando cabível e aplicando penalidades previstas em contrato, quando necessárias, observando o contraditório e a ampla defesa;
- Adotar as medidas administrativas internas necessárias à aplicação de advertências, sanções e demais providências relacionadas à execução contratual, bem como emissão de pareceres sobre alterações, reequilíbrios e demais atos administrativos pertinentes;
- Assegurar a continuidade da fiscalização e do acompanhamento do contrato, garantindo que o objeto seja executado em conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados;
- Disponibilizar o local e as condições adequadas para a entrega, instalação, montagem ou execução do objeto, quando aplicável;
- Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do atendimento integral das especificações;
- Efetuar o pagamento das notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- Compete à Administração verificar, durante toda a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, adotando medidas caso haja perda de capacidade técnica, jurídica, fiscal ou econômico-financeira.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, ficam designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, observando-se a segregação de funções e o adequado acompanhamento do contrato:

- **Gestora do Contrato:**

Fica designada como Gestora do Contrato a servidora **Eliene Aparecida Teixeira da Silva**, CPF nº **077.255.856-64**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, a quem competirá o acompanhamento geral da execução contratual, atuando na coordenação das



atividades, no controle de prazos, na interlocução com a contratada e na adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

- **Fiscal Administrativa do Contrato:**

Fica designada como Fiscal Administrativa a servidora **Adriana Cássia da Silva Rodrigues**, CPF nº **028.241.726-57**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, responsável pela verificação dos aspectos administrativos e documentais da execução contratual, pelo registro de ocorrências, atesto de documentos, acompanhamento das condições pactuadas e apoio à gestão do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Buritis/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

OBJETO: XXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

Lote	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Quantidade licitada	Unidade de medida	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

1. Declaramos que:

1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do aviso respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, __ de _____ de _____.



Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG e CPF do responsável
Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Buritis/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;

2. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4. Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NÚMERO : «Número do Contrato»/«Ano do Contrato»

Contrato que entre si fazem a o Município de Buritis-MG, e a empresa «Nome do Fornecedor».

Aos dias «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)», O MUNICIPIO DE BURITIS, estado de «Estado», pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° «CNPJ», neste ato representado pelo «Cargo do Responsável» o Sr. «Responsável», brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob N° xxx, portador da Cédula de Identidade – RG, N° xxx, e a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à «Logradouro», N°«Número», «Complemento» «Bairro», «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o N° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)», pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação «Modalidade» «Aquisição»/«Ano da Licitação», do Processo Administrativo Próprio N° «Número do Processo»/«Ano», firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste Contrato é a «Objeto do Contrato», sendo estes:

Item	Descrição	Unidade Fornec.	Valor Unitário	Valor Total

1.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1- O Termo de Referência;
- 1.2.2- O Edital da Licitação;
- 1.2.3- A Proposta do contratado;
- 1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal N° 14.133/21 e suas posteriores alterações.

3 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contrato tem o valor global de R\$ «Valor» («Valor por Extenso»), sendo pago o valor mensal de R\$...

3.2- O pagamento será efetuado a contratada em até 30 (trinta dias) após apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria requisitante.

3.3- A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual
- c) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal
- d) Comprovante da regularidade para com o FGTS;



e) Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3.4- Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo «Número do Processo» / «Ano», no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

4.2- A CONTRATADA deve entrar em contato com a << Secretaria demandante>> após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços.

4.3- A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.4- A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

5.2- Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

5.3- Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

5.4- Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

5.5- Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

5.6- Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento;

5.7- Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado, tais como recepção, limpeza, dentre outros;

5.8- Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;

5.9- Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;

5.10- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta Instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais,



estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza sem a qual não para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

5.11- Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconveniente ou insatisfatório;

5.12- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.13 - Execução da Estrutura

5.13.1 - Realizar a montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura contratada, rigorosamente conforme o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE;

5.13.2 - Garantir que todos os equipamentos e instalações atendam às normas técnicas e de segurança vigentes.

5.14 - Equipe e Profissionalização

5.14.1 - Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, identificados e uniformizados, em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;

5.14.2 - Incluir no valor contratado todas as despesas com alimentação, deslocamento e logística dos profissionais envolvidos.

5.15 - Responsabilidade por Danos

5.15.1 - Responder integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução dos serviços, promovendo o imediato ressarcimento ou reparo.

5.16 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Autoral

5.16.1 - Manter-se, durante toda a execução contratual, em regularidade fiscal, trabalhista e perante entidades de gestão coletiva de direitos autorais;

5.16.2 - Montar, operar e desmontar toda a estrutura contratada conforme cronograma;

5.16.3 - Cumprir as normas de segurança

5.16.4 - Disponibilizar profissionais qualificados e uniformizados;

5.16.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público.

5.17 - A contratada deverá fornecer: Sistema de som completo; Microfones; Mesa de som; equipamentos auxiliares; Montagem e desmontagem.

5.17.1 – A contratada deverá possuir profissionais com experiência comprovada na área musical, compatível com a execução do objeto.

5.17.2 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

5.17.3 - Realizar os serviços de acordo com as especificações, propostas e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Caberá a Prefeitura Municipal de Buritis, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência;

6.2- Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.3- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

6.4- Destinar local para guardar, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

6.5- Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no



contrato;

6.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

6.7- Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

6.8 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;

6.9- Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;

6.10- Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;

6.11- Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.12- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

6.13- Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal, sob a rubrica:

Dotação Orçamentária

Descrição da Dotação Orçamentária

«Dotação Orçamentária»

«Descrição da Dotação Orçamentária»

7.2- As despesas decorrentes desde contrato correrão à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentaria supracitada, e nas fichas, a saber: Ficha: XXX. Fonte: XXX. do orçamento vigente.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1- O presente Contrato terá a vigência de «Data Início Vigência (Extenso)» a «Data Final Vigência (Extenso)» podendo ser prorrogado e acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9- DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso II e III – da Lei 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



10.2- As sanções administrativas, serão:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.3- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Buritis-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Buritis.

10.5- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Buritis-MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de «Cidade» - «UF», com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas abaixo assinadas.

«Cidade» - «UF», «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)»

«Responsável»
«Cargo do Responsável»
Contratante

«Nome do Fornecedor»
Empresa Contratada